



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO GP/DGJ N. 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2000

CONSIDERANDO a competência que me é atribuída pelo art. 25, itens 6, 9 e 10, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 24/1999 extinguiu a representação classista nos Órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 665/1999, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta a referida Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 667/1999, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que definiu, entre outras matérias, o quorum para o funcionamento de seus Órgãos Judicantes;

CONSIDERANDO que 6 (seis) das vagas de Juízes Classistas deste Tribunal já não haviam sido providas pela Presidência da República, quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 24/1999;

CONSIDERANDO que ainda há 6 (seis) Juízes Classistas neste Tribunal com mandatos até 2002, vencendo os primeiros em 22 de janeiro de 2001 e os últimos em 04 de fevereiro de 2002, sem quebra da paridade;

CONSIDERANDO a necessidade de este TRT da 3ª Região adotar medidas que garantam a regular distribuição de processos até ulterior deliberação do Tribunal Pleno,

DECIDO, “ad referendum” do Colendo Tribunal Pleno:

Art. 1º A 2ª, a 3ª e a 4ª Turma funcionarão, cada uma, com três Juízes togados.

Art. 2º Para seu funcionamento será exigido o quorum mínimo de dois Juízes.

Art. 3º As Normas provisórias ora instituídas prevalecerão até a aprovação do novo Regimento Interno do Tribunal, ou até ulterior deliberação, pelo Egrégio Tribunal Pleno, sobre a matéria.

Art. 4º Continuam em vigor as atuais disposições regimentais e demais normas que não colidirem com as contidas neste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2000.

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
Presidente

(DJMG 18/01/2000)